



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº L.471, de 4 de Janeiro de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade ao Sr. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, sito a rua Magalhães Barata, ocupado com uma barraca de sua propriedade, com / os limites e confrontações seguintes: limitando-se ao Nascente com Tomaz de tal; ao Poente com Cosmo Cardoso de // Souza, medindo seis metros e cinquenta centímetros (6m50) de frente por vinte e cinco (25m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará / em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.


Presidente

1º Secretário

2º Secretário.